



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 8º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP

70047-900

Telefone: (61) 2022-7960 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício Nº 2130/2024/ASPAR/GM/GM-MEC

A Sua Excelência o Senhor
Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional, Edifício Sede, Sala 27
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 873/2024 – Comissão de Educação da Câmara dos Deputados.

Senhor Primeiro-Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício 1ºSec/RI/E/nº 73/2024, de 13 de maio de 2024, que versa sobre o Requerimento de Informação em epígrafe, encaminho a documentação anexa contendo as informações prestadas pela Secretaria de Educação Superior – SESu acerca do "curto período estipulado para inscrição no FIES tendo em vista os prazos de complementação de inscrição e documentação, considerando as dificuldades que os estudantes enfrentam devido a esses prazos restritos estabelecidos".

Atenciosamente,

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
Ministro de Estado da Educação

Anexo: Nota Técnica nº 27/2024/ASPAR/CGAR/SESU/SESu (4867474).



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Sobreira de Santana, Ministro de Estado da Educação**, em 11/06/2024, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4934388** e o código CRC **BE38EE0D**.



Ministério da Educação

Nota Técnica nº 27/2024/ASPAR/CGAR/SESU/SESu

PROCESSO Nº 23123.002646/2024-16

INTERESSADO: COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

1. ASSUNTO

1.1. Requerimento de Informação nº 873, de 2024 (4824200)

2. REFERÊNCIAS

2.1. Ofício nº 1427/2024/ASPAR/GM/GM-MEC (4824210)

2.2. Nota Técnica nº 222/2024/CGPES/DIPPES/SESU/SESu (4848995)

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Requerimento de Informação nº 873, de 2024, de autoria da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados, a qual solicita informações acerca do "curto período estipulado para inscrição no FIES tendo em vista os prazos de complementação de inscrição e documentação, considerando as dificuldades que os estudantes enfrentam devido a esses prazos restritos estabelecidos".

4. RELATÓRIO

4.1. Trata-se do Ofício nº 1427/2024/ASPAR/GM/GM-MEC (4824210), da Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos do Gabinete do Ministro, que solicita a análise e emissão de Nota Técnica referente ao Requerimento de Informação nº 873, de 2024, de autoria da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados, a qual solicita informações acerca do "curto período estipulado para inscrição no FIES tendo em vista os prazos de complementação de inscrição e documentação, considerando as dificuldades que os estudantes enfrentam devido a esses prazos restritos estabelecidos".

4.2. Em resposta, conforme a Nota Técnica nº 222/2024/CGPES/DIPPES/SESU/SESu (4848995), da Diretoria de Políticas e Programas de Educação Superior (DIPPES), unidade desta Secretaria de Educação Superior (SESu), seguem as informações.

4.3. Em síntese, o Requerimento de Informação nº 873, de 2024, é como segue:

(...)

Assentado nos arts. 50 e 58, § 2, III da Carta Fundamental de 1988, combinado com os artigos 24, IV, 115, 116, II, 117 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito ao Ministro da Educação, Sr. Camilo Sobreira de Santana, informações acerca do curto período estipulado para inscrição no FIES tendo em vista os prazos de complementação de inscrição e documentação, uma vez que as universidades costumam chamar uma vez por semana, chegando até a uma vez a cada duas semanas, o que prejudica imensamente os alunos.

Em conformidade com o explanado, requer-se as informações a seguir:

I) Quais são as razões para o prazo restrito da lista de espera do FIES?

II) Quais medidas estão sendo tomadas para garantir que o maior número possível de vagas do FIES seja preenchido?

III) Existem planos para estender a lista de espera do FIES durante todo o mês de maio?

IV) Como o Ministério da Educação está trabalhando para garantir que o FIES beneficie os estudantes?

(...)

5. ANÁLISE

5.1. De forma a prestar as informações requeridas, foi encaminhado o Despacho nº 227/2024/CGPES/DIPPES/SESU/SESU-MEC (4836761) à Coordenação-Geral de Políticas de Educação Superior (CGPOL/DIPPES/SESu/MEC), área técnica responsável pela gestão operacional do Fies no âmbito da DIPPES/SESu.

5.2. Em resposta, a CGPOL/DIPPES/SESu/MEC encaminhou o Despacho nº 67/2024/CGPOL/DIPPES/SESU/SESU-MEC (4845214), no qual prestou os seguintes esclarecimentos:

(...)

I) Quais são as razões para o prazo restrito da lista de espera do FIES?

O período para a convocação da lista de espera do Fies, geralmente, é de 30 dias. O período adotado para a convocação da lista de espera no processo seletivo do Fies, referente ao primeiro semestre de 2024, foi iniciado em 28 de março e terminaria em 30 de abril, ou seja, um pouco maior do que 30 dias. Portanto, não procede a alegação de que o prazo seja mais restrito. Ainda assim, o MEC já prorrogou o prazo para a convocação da lista de espera do Fies até 17 de maio.

II) Quais medidas estão sendo tomadas para garantir que o maior número possível de vagas do FIES seja preenchido?

O MEC reconstruiu o papel social do financiamento estudantil. As mudanças têm o objetivo de oferecer melhores condições para a obtenção do Fies, ao mesmo tempo que com o Fies Social foi ampliada a concessão para até 100% de financiamento dos encargos educacionais de estudantes inscritos no CadÚnico, com renda familiar per capita de até meio salário-mínimo.

III) Existem planos para estender a lista de espera do FIES durante todo o mês de maio?

O MEC prorrogou o prazo para a convocação da lista de espera do Fies até 17 de maio, conforme Edital nº 13, de 25 de abril de 2024, publicado no DOU no dia 26 de abril de 2024

IV) Como o Ministério da Educação está trabalhando para garantir que o FIES beneficie os estudantes?

Como anteriormente mencionado no item II), o MEC reconstruiu o papel social do financiamento estudantil. As mudanças têm o objetivo de oferecer melhores condições para a obtenção do Fies, ao mesmo tempo que com o Fies Social foi ampliada a concessão para até 100% de financiamento dos encargos educacionais de estudantes inscritos no CadÚnico, com renda familiar per capita de até meio salário-mínimo.

6. CONCLUSÃO

6.1. Sendo essas as considerações a serem feitas, encaminha-se a manifestação contida nesta Nota Técnica à Assessoria Parlamentar do Ministério da Educação (ASPAR/MEC), conforme determina a Portaria MEC nº 255, de 27 de março de 2024.

Brasília, 3 de maio de 2024.

À consideração superior.

FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS MATOS
Coordenador-Geral de Articulação Institucional

De acordo, encaminhe-se.

ALEXANDRE BRASIL CARVALHO DA FONSECA
Secretário de Educação Superior



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio dos Santos Matos, Coordenador(a)-Geral**, em 03/05/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Brasil Carvalho da Fonseca, Secretário(a)**, em 09/05/2024, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4867474** e o código CRC **F7921575**.